



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER N° 63/2024

**OBJETO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2024, de 1º de julho de 2024, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano ao Sr. Luís Carlos Vieira de Almeida Júnior.”

**AUTORIA:** vereador Alexandre de Barros Mendes.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do Título de Personalidade Ubaense do Ano, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O Vereador *Alexandre de Barros Mendes* indicou, para ser agraciado em Sessão Extraordinária do Legislativo Ubaense em data previamente designada com o referido Título, o Sr. Luís Carlos Vieira de Almeida Júnior.

Desse modo, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 41 do novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 1/2022):

**Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:**

**I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;**

**II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.**

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto Legislativo é uma espécie normativa que regula as matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo, não se submetendo ao crivo do poder executivo.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII da Lei Orgânica Municipal assim preceitua:

**Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

## I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

**LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;**

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, acerca da concessão de títulos honoríficos e, dentre eles, o Título de Personalidade Ubaense do Ano. Trata-se de uma homenagem prestada àquela pessoa física ou jurídica e que tenha promovido a cidade ou que tenha efetivamente prestado relevantes serviços ao povo de Ubá, conforme preconiza o art. 162.

Nesse mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado apresentadas pelo autor do projeto, em conformidade com o art. 158, §1º do novo RICMU. Destacam-se as seguintes: Luís Carlos Vieira de Almeida Júnior é filho primogênito do casal Dr. Luiz Carlos Vieira de Almeida (médico otorrinolaringologista) e de D. Maria da Glória Barbosa de Almeida (do lar), de um total de cinco filhos.

É casado com Daniela Lucius Alves de Almeida, há 22 anos, e pai da Olivia Alves Vieira de Almeida (19 anos) e do Rafael Alves Vieira de Almeida (14 anos).

Especializou-se em médico otorrinolaringologista pela Sociedade Brasileira de Otorrinolaringologia e pela Associação Médica Brasileira e é pós-graduado em gestão em saúde e hospitalar. Atual Presidente de Associação Médica de Ubá.



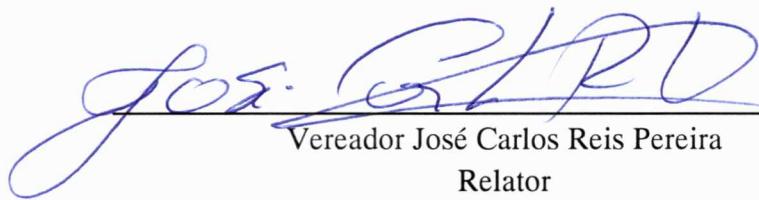
# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## III – CONCLUSÃO

Isto posto, considerando o preenchimento dos requisitos regimentais para a concessão do referido título honorífico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2024.

Ubá, 8 de julho de 2024.



Vereador José Carlos Reis Pereira  
Relator

### MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado  Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

  
Vereador  
Presidente da CLJR